

8
29

JJ 21/12/65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.296, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24/11/1 965, PROMULGA a seguinte lei:-----

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1 966, um auxílio especial de Cr\$.... 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) ao Serviço de Obras Sociais (SOS), de Jundiaí, bem como um auxílio especial de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, desta cidade.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, será onerada a verba 30 - Assistência Social - ... vetado ... - do orçamento para o exercício de 1 966.

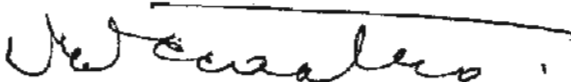
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Pedro Fávare)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade - aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.


(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO



15
29

JJ 3/12/65

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- LEI Nº 1.296, de 26/11/1 965 -

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 6º do artigo 30 da Consolidação da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo e de acordo com o que determinou em Sessão Extraordinária realizada no dia 26/11/1 965, PROMULGA as disposições vetadas no artigo 2º da LEI Nº 1.296, de 26/11/1 965:-

"Artigo 2º - 3.140.89 - Encargos Diversos - item VII - Serviço de Obras Sociais e Hospital da Caridade São - Vicente de Paulo".

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (26/11/1 965)


LEZARO DE ALMEIDA,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (26/11/1 965)


Guineu Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.